



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013  
PROCESSO Nº 004.665/2013**

A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES**, mediante o Pregoeiro, designados pela **Portaria Nº 039/2013** e alterado pela **Portaria Nº 250/2013**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social, através do **Processo 004.665/2013**, realizará às **09H30 do dia 11 de junho de 2013**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

### **I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, instituições que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, instituições estrangeiras que não funcionem no país;
- d) instituição que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES e/ou seu cônjuge.
- e) entidades sem fins lucrativos que se encontrem no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela instituição proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação instituições que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As instituições interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

### **II. DO OBJETO**

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

### **III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou equivalente, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da instituição proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma instituição na presente licitação.

**IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprezados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES  
PREGÃO Nº 009/2013 - Processo nº 004.665/2013  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da instituição licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) o valor GLOBAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
- c) uma única cotação para cada item;
- d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" respectivamente.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**e) apresentarem valores superiores ao VALOR MÁXIMO para a contratação, que é de R\$ 724.299,78, conforme item 9 do plano de trabalho constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias:**

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

## **VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as instituições deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**PREGÃO Nº 009/2013 - Processo nº 004.665/2013**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

a) ato constitutivo, estatuto ou equivalente, em vigor;

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

**7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ex:FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (ex:Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

**7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c)Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhados dos instrumentos (contrato ou convênio) que os originou, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade social para, no mínimo 3.700 (três mil e setecentos) pessoas. O(s) atestado(s) deve(rão) estar REGISTRADOS(s) no CRA – Conselho Regional de Administração;
- d)Comprovação de que a instituição possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, responsável pela coordenação, com formação superior **graduado em serviço social**, que poderá ser comprovado através Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social/Estatuto da LICITANTE. A comprovação da Graduação deverá ser feita através de diploma, histórico, certificado ou declaração de conclusão de curso.
- e)Comprovação de que a instituição possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, responsável pela coordenação, com formação superior **graduado em pedagogia**, que poderá ser comprovado através Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social/Estatuto da LICITANTE. A comprovação da Graduação deverá ser feita através de diploma, histórico, certificado ou declaração de conclusão de curso.
- f)Certidão de Regularidade Junto ao CRA – Conselho Regional de Administração da licitante e de Administrador responsável técnico.
- g)Declaração de que atenderá as exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência "Projeto de Trabalho Técnico Social".

**7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2011 ou 2012 e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo o Certificado de Regularidade Profissional do Contador, emitido pelo CRC-Conselho Regional de Contabilidade e nos termos das Resoluções nºs: 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade;

c) Prova de Idoneidade Financeira:

c1) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

c2) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c3) Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta)

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.3. Às instituições cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

## **VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- Procuração (quando for o caso);
- Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

#### **IX. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* esta será declarada vencedora.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

#### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

#### **XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008020 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
16 - HABITAÇÃO  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0548 – PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – BAIRRO VITÓRIA  
1.306 – IMPLANTAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL – BAIRRO VITÓRIA  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
15020000 – CONVÊNIO DA UNIÃO

#### **XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

12.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, que será parte integrante do contrato a ser firmado com a instituição vencedora do certame.

**XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Instituição contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a instituição contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**XIV. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a instituição contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850, fax (27) 3763-2812 ou e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Anexo V – modelo de proposta de preços;  
Anexo VI - planilha de dados cadastrais;  
Anexo VII – minuta do contrato;

São Mateus/ES, 17 de maio de 2013.

Conrado Barbosa Zorzaneli  
Pregoeiro



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 004.665/2013  
Pregão Presencial nº 009/2013  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa ou Instituição brasileira pública e/ou privada, sem fins lucrativos/econômicos Com comprovada experiência e capacidade em Execução de Projeto Social e cursos de capacitação profissional para a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES; incluindo ações nos seguintes eixos: mobilização, organização comunitária, educação sanitária/ambiental, geração de trabalho e renda, que serão desenvolvidas no Bairro Vitória com 1.000 (hum mil) famílias, conforme cronograma de atividades em anexo.

As diferentes ações integrantes do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS permitirá a criação de mecanismos para o resgate da capacidade de autogestão individual e comunitária, bem como, o fortalecimento de lideranças e do espírito de vizinhança junto às famílias beneficiárias.

O trabalho será desenvolvido sob o enfoque participativo que permitirá ao beneficiário a tomada de consciência de sua realidade e desenvolvimento do senso crítico, que lhe possibilitará a melhoria da qualidade de vida, para operacionalização do **Programa de Aceleração do Crescimento** (mais conhecido como **PAC**) que trata-se de um programa do governo federal brasileiro que engloba um conjunto de políticas econômicas, e que tem como objetivo acelerar o crescimento econômico do Brasil, sendo uma de suas prioridades o investimento em infraestrutura, em áreas como saneamento, habitação, transporte, energia e recursos hídricos, entre outros.

A Licitante vencedora deverá arcar com todos os custos referentes à execução do Projeto, conforme os detalhamentos previstos nos Anexos I, II, III, IV e demais ações que surgirão na realização do PTTS.

A qualidade de todo fornecimento de serviços, produtos e materiais, deverá passar pelo aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Opta-se por realizar a licitação na modalidade pregão presencial levando em consideração o atraso verificado para a execução do referido projeto.

A aplicação da modalidade de licitação na forma de PREGÃO PRESENCIAL conterà aspectos do ponto de vista técnico, administrativo e jurídico, os quais serão de fundamental importância para a lisura do certame e para a efetividade da execução do Programa, atendendo questões essenciais como a qualidade dos serviços a serem prestados e o lapso temporal conforme anteriormente observado, levando em consideração o seguinte:

- Análise mais detida da capacitação técnica e administrativa dos licitantes;
- Análise mais detida da habilitação jurídica dos licitantes;
- Apresentação da documentação de habilitação na hora da realização do certame, podendo ainda haver negociação de preço imediata;
- Possibilidade de lavrar a ata com a executora vencedora no mesmo dia da realização do certame;
- O universo de competidores que se dispõem a participar do certame em função do volume de recursos disponível;
- Outros casos em que se faz conveniente a intervenção mais ativa do Pregoeiro do qual resultaria mais proveitoso o certame.

A aplicação da modalidade de licitação na forma de PREGÃO PRESENCIAL ora proposta obedecerá, dentre outros, aos princípios constitucionais da administração pública, de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade; moralidade; impessoalidade; publicidade e eficiência.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS tem por objetivo estimular a organização dos moradores propiciando a sustentabilidade do projeto físico de reassentamento e, promover o desenvolvimento de ações que incorporem a promoção de alternativas para propiciar a geração de trabalho e renda, a inserção de assimilação de valores socioambiental, educação de saúde pública que, desenvolver-se-á através de intervenções integradas.

O PTTS parte integrante do Termo de Referência tem como objetivos:

\_Incentivar, fortalecer e capacitar às representações comunitárias ressaltando a importância da participação popular;

\_Proporcionar espaços de socialização e informação, auxiliando a apropriação das atividades a serem desenvolvidas;

\_Garantir a participação das famílias nas diferentes etapas do desenvolvimento do PTTS;

\_Criar mecanismos de comunicação que possibilitem à população o conhecimento e apropriação das ações desenvolvidas, permitindo o acompanhamento e monitoramento das atividades;

\_Mobilizar a população em relação a tomada de consciência em defesa dos espaços públicos e áreas comunitárias, evitando assim novas ocupações;

\_Desenvolver ações de educação sanitária e ambiental para o uso adequado das moradias e da infraestrutura disponibilizados;

\_Desenvolver oficinas e cursos de capacitação profissional para as famílias com o objetivo de autogestão das mesmas.

**PÚBLICO ALVO**

Serão beneficiadas 1.000 (hum mil) famílias cadastradas, da área de reassentamento no Bairro Vitória, num total 3.700 pessoas.

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**Qualificação Técnica**

- Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhados dos instrumentos (contrato ou convênio) que os originou, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividade social para, no mínimo 3.700 (três mil e setecentos) pessoas. O(s) atestado(s) deve(rão) estar averbado(s) no CRA – Conselho Regional de Administração;
- Comprovação de que a instituição possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, responsável pela coordenação, com formação superior **graduado em serviço social**, que poderá ser comprovado através Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social/Estatuto da LICITANTE. A comprovação da Graduação deverá ser feita através de diploma, histórico, certificado ou declaração de conclusão de curso.
- Comprovação de que a instituição possui em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, responsável pela coordenação, com formação superior **graduado em pedagogia**, que poderá ser comprovado através Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social/Estatuto da LICITANTE. A comprovação da Graduação deverá ser feita através de diploma, histórico, certificado ou declaração de conclusão de curso.
- Certidão de Regularidade Junto ao CRA – Conselho Regional de Administração da licitante e de Administrador responsável técnico.
- Declaração de que atenderá as exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência “Projeto de Trabalho Técnico Social”.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A empresa CONTRATADA, deverá apresentar, dentro do prazo solicitado pela fiscalização do contrato, a Comprovação da Graduação, através de diploma, histórico, certificado ou declaração de conclusão de curso dos profissionais de nível superior citados na do Projeto de Trabalho Técnico Social e em caso de estagiário, Declaração da unidade de ensino.

**PRAZOS:**

O Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS será desenvolvido em 18 meses, de acordo com o cronograma de execução de atividades.

O cronograma de execução poderá sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do trabalho técnico social, conforme combinações entre Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa/instituição contratada.

**PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL**

**1 IDENTIFICAÇÃO**

Programa:INTERVENÇÃO EM FAVELAS	Contrato CAIXA nº:0352711-34
Ação/Modalidade: Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários	
Nome/descrição do Empreendimento:produção de 114 UH, infraestrutura e equipamentos comunitários no Bairro Vitória	
Endereço/Localização: BAIRRO VITÓRIA	Município/UF: SÃO MATEUS/ES
Fonte de recursos:OGU	Regime de execução do PTTS:Empreitada
Proponente/Agente Promotor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES	
Executor da intervenção: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Tel.: (27) 3763-1565	e-mail:acaosocial-sm@hotmail.com
Responsável Técnico Social: Maria Aparecida MiãoBiasutti	Formação: Assistente Social
Tel.: (27) 9710-6080	e-mail: acaosocial-sm@hotmail.com
Nº de Famílias:1.000	Nº de pessoas: 3.700
Nº de famílias em situação de risco: 0	Nº de mulheres Chefe de Família - 198
Nº de idosos: 85	Nº de idosos chefes de família - 57
Nº de pessoas portadoras de necessidades especiais - 43	Nº de pessoas portadoras de necessidades especiaischefes de famílias - 11
Nº de famílias a serem remanejadas/reassentadas: 04 famílias	
Renda média familiar (em SM) – 1 a 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	

**2 DIAGNÓSTICO**

**São Mateus** é o segundo município mais antigo e oitavo mais populoso do Estado do Espírito Santo. Foi fundado em 21 de setembro de 1544, recebendo autonomia municipal apenas em 1764. Originalmente, chamava-se *Povoado do Cricaré*, sendo rebatizado no ano de 1566 por Padre José de Anchieta para o nome de **São Mateus**. Sua população atual gira em torno dos 109 mil habitantes.

É considerado o município com a maior população negra do estado. Tal fato se dá, pois, até a segunda metade do século XIX, o Porto de São Mateus era uma das principais portas de entrada de negros no Brasil. Também há a forte presença de italianos, que são responsáveis pela colonização de grande parte dos sertões mateenses.

Sua economia está baseada na exploração e produção de petróleo. Na década de 1970, foram



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

descobertos vários campos de exploração e na década de 1980, essas descobertas foram ampliadas. Na década de 2000 foi implantado na região de Campo Grande o Terminal Norte Capixaba, responsável pelo escoamento de toda a produção da região.

Também destaca-se pelo forte apelo turístico, tanto histórico quanto de temporada. O carnaval de Guriri, principal balneário do município, é um dos mais animados do estado e chega a ser conhecido nacionalmente, recebendo, principalmente, turistas de Minas Gerais.

Localiza-se a uma latitude 18°42'58" sul e a uma longitude 39°51'21" oeste, estando a uma altitude de 36 metros. Sua área total é de 2.543 km<sup>2</sup>, equivalente a 5,12% do território Capixaba. Limita-se ao norte com os municípios de Boa Esperança, Pinheiros e Conceição da Barra; ao sul com São Gabriel da Palha, Vila Valério, Jaguaré e Linhares; a leste com o oceano atlântico e a oeste com Nova Venécia. Dista da Capital do Estado, Vitória, 219 km.

#### CARACTERIZAÇÃO DO BAIRRO

O Bairro Vitória, que será nossa área de intervenção, está localizado na Zona Oeste de São Mateus, a cerca de 3 km do centro da cidade. O Bairro possui uma área aproximada de 279.000 m<sup>2</sup>, sendo que é um loteamento iniciado ainda no ano de 2000, tendo sido parcialmente ocupado, de forma espontânea, por famílias em vulnerabilidade social, com trabalhadores desempregados e trabalhadores que apresentam renda informal em sua maioria.

O bairro possui serviços de iluminação pública (em condições precárias, em fase de reestruturação), abastecimento de água, sendo oferecidos, respectivamente pela Escelsa e pelo SAAE. O serviço de coleta de lixo é terceirizado.

O bairro é atendido pela Escola Estadual de Ensino Fundamental - CAIC, localizada no bairro anexo (Bom Sucesso I) que supre a demanda do mesmo. Destaca-se ainda, uma Creche Municipal. O bairro consta ainda com a USF, Unidade de Saúde da Família de Bom Sucesso, onde acontecem os acompanhamentos de saúde das famílias do bairro. O CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Bom Sucesso I, por estar localizado no entorno do bairro Vitória, atende a sua população no que tange aos serviços sócioassistenciais.

Ainda precisam ser implantados no bairro os serviços de praças, ginásio de esportes, centro comunitário e calçamento, além de outros, que serão construídos através do referido projeto.

A maioria das casas construídas não está de acordo com as normas técnicas de engenharia e o material utilizado é inadequado, sendo casas cobertas de telhas de amianto, sem reboco e piso inacabado.

O bairro possui ruas planejadas, com quadras definidas, mas sem pavimentação, pouca infraestrutura, e muitas edificações precárias. As casas em sua maioria, apesar de serem de tijolos, são inacabadas.

O bairro Vitória apresenta de acordo com informações atualizadas do SIAB- Sistema Informação da Atenção Básica, da Saúde, o quantitativo de 3.700 (três mil e setecentas pessoas).

As Unidades Habitacionais que serão construídas apresentarão condições de habitabilidade, melhorando a realidade do bairro, proporcionando aos beneficiários aumentar a sua autoestima e o reconhecimento dos mesmos enquanto cidadãos de direitos garantidos pela Constituição Federal, buscando principalmente a inserção social e produtiva de forma efetiva dos mesmos em sua própria comunidade.

#### 2.1 Caracterização da população beneficiária:

Em análise ao contexto socioeconômico da população beneficiária pelo Projeto, obtivemos preliminarmente informações parciais acerca do seu perfil. Numa primeira triagem sobre os dados contidas nos cadastros, foram selecionadas 114 famílias que serão as beneficiárias com a construção de



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

novas casas no projeto. Com a construção desse diagnóstico conseguimos identificar que a população, hoje aproximada de 3.700 (três mil e setecentas pessoas) residentes no bairro Vitória, apresenta em sua maioria um quadro de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Deste total de 3.700 (três mil e setecentas) pessoas cerca de 51% delas, são do sexo feminino e 49% são do sexo masculino.

Em relação a renda mensal familiar detectou-se que 99,6%, das famílias do bairro Vitória, têm renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, sendo que deste total, 78,8% apresentam renda de até um salário mínimo, configurando assim como um bairro de população de baixa renda.

Quanto à frequência escolar das crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, verificou-se que 98% dos mesmos freqüentam regularmente à Escola, enquanto os adolescentes de 15 anos ou mais, constatou-se que esse percentual cai para 89,6%, o que pode ser analisado como a necessidade dos mesmos iniciar no mercado de trabalho para auxiliar na composição da renda familiar.

Entendemos ser oportuno destacar ainda outras características que envolvem os moradores/beneficiários para dar maiores informações sobre o local onde será desenvolvido este empreendimento:

Quanto à idade populacional, temos a seguinte proporção por faixa etária: 0 a 06 anos 12,4%; 07 a 14 anos 18,6%; 15 a 19 anos 13,5%; 20 a 39 anos 33,3%; 40 a 49 anos 10%; 50 a 59 anos 7,4% e acima de 60 anos 6,3%.

É importante ressaltar que nessa população, encontramos residindo nas casas pessoas com deficiência e pessoas idosas, necessitando realizar as devidas adaptações nessas residências.

Questionados sobre suas maiores prioridades atualmente, os beneficiários do programamanifestaram ser a necessidade de investimento em qualificação profissional dos adultos e posterior inclusão dos mesmos no mercado de trabalho. Também destacaram a necessidade de criação de projetos de infraestrutura para o bairro.

Como resposta a esses anseios, já está contemplado no projeto, a regularização fundiária para 100% das famílias do bairro, que receberão a legalização de seu imóvel, e serão considerados titular de direito real sobre o solo e a construção em que habita, promovendo o reconhecimento das garantias constitucionais; Paralelamente todas as pessoas beneficiárias da regularização fundiária serão atendidas no projeto de intervenção social, viabilizando assim, o acesso às políticas públicas descentralizadas e disponíveis.

Em relação aos outros aspectos ligados a infraestrutura, estes já estão contemplados no projeto referente a parte de obras.

Finalizando,conclui-se que as dificuldades são de várias naturezas, falta de equipamentos públicos para atendimento da população, condições precárias de infra-estrutura urbana, violência, drogas, desemprego, gravidez na adolescência, enfim, uma realidade de exclusão territorial e social.

## 2.2 Caracterização da organização comunitária:

Existe no Bairro, uma Associação de Moradores formal, que participou juntamente com a Municipalidade do mapeamento e delimitação da área. Foi realizada reunião na Comunidade, organizada pela liderança e pelos Agentes Comunitários de Saúde, para orientação sobre o projeto e sobre a realização das visitas domiciliares para o cadastramento das famílias.

## 2.3 Caracterização da Intervenção física:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Tipo de intervenção	Nº de famílias	Nº de pessoas
Habitação	114	500
Regularização Fundiária	1.000	3.700
Remanejamento/reassentamento	04	15

### **3 JUSTIFICATIVA**

O presente projeto busca implementar a política habitacional no município de São Mateus com vistas a promover de maneira gradativa a diminuição do déficit habitacional e assegurar condições de habitabilidade das famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

O direito à habitação, como ressaltam vários instrumentos internacionais, como declarações, pactos, convenções e outros, não se restringem apenas à presença de um abrigo, ou um teto, mas engloba uma concepção mais ampla de fatores vinculados à qualidade de vida dos moradores. Este direito se estende a todos e, assim, toda a sociedade e cada um de seus membros têm direito de acesso a uma habitação provida de infra-estrutura básica e outros equipamentos urbanísticos.

A habitação adequada é condição fundamental para o homem exercer plenamente a sua cidadania, como nos mostra CASTRO (2007)

A habitação diz respeito ao conjunto de aspectos que interfeririam na qualidade de vida e na comodidade dos moradores, bem como na satisfação de suas necessidades físicas, psicológicas e socioculturais. Por meio desse conceito, poder-se-iam visualizar questões como a dos confortos ambientais: luminoso, térmico, acústico e tátil; segurança do usuário e salubridade domiciliar e do seu entorno, que seriam as mesmas questões envolvidas na fruição, usufruição e construção do espaço arquitetural.

Sendo assim, os principais instrumentos previstos nesse projeto são as visitas domiciliares, reuniões e ações comunitárias, entendidas aqui como um encontro de diversas pessoas, para reflexão e discussão de questões de interesse comum, conforme a Capacitação de Gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social da SETADES (2005)

As reuniões são situações em que se destacam dois aspectos: a discussão social – refletida no seu aspecto grupal – e a dimensão sócio-educativa – refletida na ação comunitária – como forma de inserção e de participação social e política na vida do bairro e da cidade ou superação solidária e coletiva dos problemas vividos pelos participantes do grupo.

Como a questão habitacional ultrapassa a aquisição de imóvel o projeto visa integrar a política habitacional as demais políticas públicas municipais, principalmente a de mobilização e organização comunitária, geração de trabalho e renda e de educação sanitária e ambiental. Nesse sentido e respaldados na metodologia do projeto buscamos contribuir para a integração e desenvolvimento sócio - econômico das famílias participantes, que via de regra encontra-se em situação de risco social e habitacional.

O Projeto de trabalho técnico social a ser desenvolvido junto aos beneficiários do Bairro Vitória justifica – se pela garantia de direitos sociais, principalmente ao direito de moradia. Dessa forma, partindo - se da demanda apresentada em relação às condições não salubres de Unidades Habitacionais identificadas, faz – se necessário o desenvolvimento de atividades voltadas ao fortalecimento das famílias beneficiárias, principalmente no que se refere à melhoria de condição de vida e no acesso a novos conhecimentos.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

A família é o primeiro grupo no qual o indivíduo é inserido e apresenta uma grande influência e importância na vida dos sujeitos, devendo ser trabalhada nas mais diversas possibilidades.

A construção de uma nova unidade habitacional, juntamente com as demais ações da proposta do trabalho técnico social, promovem mudanças profundas e significativas tanto nos modos de relacionamento entre os membros do grupo familiar, como na sociedade na qual estão inseridos, resgatando vínculos, auto estima e possibilitando melhorias na qualidade de vida e no acesso a cidadania dos sujeitos envolvidos.

A partir da execução deste projeto, alternativas seguras da política habitacional no Bairro Vitória serão direcionadas, suprimindo demandas essenciais das famílias envolvidas, bem como possibilitando o acesso direto a outras políticas públicas, que garantam a promoção da igualdade plena e efetiva.

A intervenção social realizada pelos técnicos sociais objetiva o conhecimento da realidade das 1000 famílias que serão beneficiadas diretas e indiretamente, a fim de proporcionar - lhes a garantia da participação cidadã efetiva no processo e o aproveitamento de todas as melhorias resultantes da intervenção, desenvolvendo ações de planejamento, formação e instrumentalização com os moradores da comunidade para o fortalecimento da organização comunitária, buscando a construção de um plano de forma participativa que vise ao desenvolvimento sócio - econômico permanente da comunidade.

Apesar de o Bairro apresentar uma situação sócio-econômica em que a maioria das famílias possui renda de até 01 salário mínimo, as famílias foram investindo em suas construções durante anos de suas vidas. Em decorrência disso parte das casas possui condições de habitabilidade, sendo que o mais essencial para essa população serão as benfeitorias realizadas principalmente nas questões de infraestrutura e pavimentação.

Diante do exposto buscamos também contribuir para a efetividade e sustentabilidade nas Políticas Públicas Municipais promovendo a gestão participativa, o exercício da cidadania e a melhoria contínua da qualidade de vida principalmente das famílias residentes no Bairro Vitória.

A pesquisa quantitativa realizada no Bairro Vitória, no município de São Mateus - ES, no período de março a abril de 2011 pelos Assistentes Sociais da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES e estagiários de Serviço Social da Faculdade UNISAM, cadastrou 3.700 habitantes que formam 1.000 famílias. Desse total 965 são domicílios, ou seja, de uso residencial.





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**



*Fotos realizadas durante a realização das entrevistas. Período mar/abril 2011.*

O projeto abrangerá toda a população através das melhorias de infra-estrutura pela urbanização da área, compreendendo as seguintes intervenções: calçamento, tratamento de água e esgoto, melhoria da rede de iluminação pública, regularização fundiária, construção de uma praça de lazer e implantação de uma biblioteca comunitária.

A preservação dos sistemas implantados, a correta utilização dos equipamentos instalados e a melhoria das condições de saúde da população beneficiada serão trabalhadas no capítulo Educação Sanitária e Ambiental, através de parcerias, voltadas para escolas e comunidade, discutindo questões como poluição, doenças epidemiológicas, preservação e proteção ambiental, eliminação do lixo e também hábitos de higiene sanitária.

Com base na listagem dos domicílios que necessitavam de melhorias habitacionais, levantado em março/abril de 2011, foi efetuado um novo levantamento físico da área onde serão atendidas com construção de novas residências 114 famílias, conforme descritas no Anexo I. As outras famílias que não serão contempladas com a construção de novas residências deu-se em decorrência de alguns fatores, a saber: recusa de intervenção do município pelo proprietário do imóvel, melhorias/benfeitorias realizadas recentemente pelo proprietário, ausência de interesse pela intervenção.

Em relação à seleção das 114 famílias, dentro do universo de famílias residentes no Bairro Vitória, justifica-se que as mesmas foram selecionadas dentro dos critérios construídos e aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação.

- 1) Famílias residentes em casas insalubres;
- 2) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- 3) Famílias com maior número de dependentes;
- 4) Famílias com relevante vulnerabilidade social;
- 5) Famílias com pessoa deficiente;

Finalizando, com o presente projeto pretende-se promover a urbanização do Bairro Vitória, buscando a integridade física dos moradores que residem na área, estimulando a capacidade de geração de renda, a preservação do meio ambiente, o fortalecimento da organização e participação local em todas as etapas de construção deste processo onde terão melhorias de habitabilidade.

#### **4 OBJETIVOS**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>Objetivo Geral</b>		
Contribuir para o desenvolvimento comunitário e a sustentabilidade do projeto envolvendo os cinco eixos que o norteiam: Mobilização e Comunicação, Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo, Empreendedorismo, Educação, Remoção e Reassentamento.		
Objetivo Específico	Meta	Parâmetros aceitáveis
Realizar ações de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando à melhoria da situação habitacional.	Realização de palestras informativas para 100% das famílias contempladas pelo projeto.	Entre 80% a 90% das famílias conhecendo a importância do projeto.
Estimular os beneficiários para mobilização e organização comunitária;	Estimulação de 100% dos beneficiários sobre a importância da participação e organização comunitária;	Entre 60% a 70% dos beneficiários inseridos nas organizações sociais e na participação comunitária.
Promover o fortalecimento das famílias nos programas de geração de trabalho e renda;	Promoção das famílias beneficiárias no envolvimento das oficinas de capacitação e geração de renda.	Entre 80% a 90% dos inscritos nos cursos tenham concluído o mesmo.
Incentivar o acesso a leitura, esporte e cultura.	Estimulação de 100% das famílias beneficiárias ao uso dos espaços de lazer e cultura ofertados.	Entre 40% a 50% das famílias com melhoria em seus hábitos diários referentes ao lazer e cultura.
Incluir as famílias todas no Cadastro Único.	Promover 100% das famílias beneficiárias à inclusão do Cadastro Único.	100% das famílias beneficiárias incluídas no Cadastro Único.

## **5 METODOLOGIA**

Para realização deste estudo, o instrumento que foi utilizado para a coleta dos dados, foi o questionário com perguntas semiabertas e fechadas, objetivando melhor identificar a realidade das famílias frente aos questionamentos feitos pelo entrevistador. Os questionários auxiliaram no que diz respeito a detalhes mais aprofundados e também como uma forma de arquivar os registros levantados.

Para realizar um conhecimento prévio da realidade que será trabalhada, no primeiro momento foram realizadas visitas domiciliares em todo o bairro, com preenchimento de questionário previamente elaborado. Este questionário foi aplicado por estagiárias do Curso de Serviço Social e acompanhado pelas Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de São Mateus, que participaram também da compilação dos dados. A equipe desenvolveu o trabalho entre os meses de março e abril de 2011. As informações constantes nos 464 questionários aplicados foram armazenadas em banco de dados, fotos, tabulação e em planilhas onde se chegou a um número próximo a 46% de famílias entrevistadas com os dados totalmente preenchidos. Entre os dificultadores encontrados para realizar o restante dos questionários, destacamos as casas de famílias que trabalham durante todo o dia, deixando as casas fechadas e aqueles que não aceitaram responder aos mesmos.

Por se tratar de pesquisa qualitativa, os dados coletados foram tratados e analisados individualmente, através do conteúdo das respostas, ou seja, o foco da análise não foi se concentrar na necessária coerência e coesão expressas ou não no decorrer do discurso das famílias entrevistadas, mas sim na importância do conteúdo expresso com os objetivos estabelecidos no projeto.

O Público Alvo deste projeto são as Famílias do Bairro Vitória, com renda familiar predominante de até três salários mínimos que não possuem condições de executar melhorias em suas residências e/ou manter um mínimo de dignidade em relação ao bem estar físico e emocional em decorrência das condições de moradia inadequada.

Todas estas famílias residentes no bairro Vitória, nos 12 primeiros meses de execução do projeto, estarão sendo incluídas no Cadastro Único do município, sendo que a responsabilidade pela inclusão das



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

mesmas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para o desenvolvimento do projeto, contaremos com a equipe contratada para planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar todas as ações do mesmo.

Para planejamento de atividades a serem desenvolvidas com os beneficiários do programa para uma correta previsão do fluxo de informações, serão realizados encontros eventuais entre a equipe técnica da Prefeitura Municipal e a equipe técnica da empresa executora do programa.

O trabalho proposto de dividirá em cinco eixos que se complementam: o primeiro "Mobilização e Comunicação" busca ações informativas sobre o empreendimento e suporte as intervenções físicas, através da elaboração e distribuição de cartilhas explicativas com temas inerentes à intervenção: garantia de direitos sociais e cidadania. Estas serão distribuídas durante a reunião de apresentação do projeto à população que será realizada pelos técnicos sociais no primeiro mês de implantação do empreendimento.

Posteriormente, as cartilhas também ficarão disponíveis para distribuição pelo plantão social.

Será implementado pela equipe técnica um projeto de mobilização e participação comunitária, devendo seguir um planejamento estratégico, de forma a garantir o envolvimento da comunidade em todo processo, desde a formulação, passando pela implantação e finalizando com o monitoramento, possibilitando uma presença efetiva do poder público nas referidas comunidades antes, durante e após as obras.

Neste eixo, estaremos implantando um "plantão social" local, que irá funcionar 2ª, 4ª e 6ª das 12:00h às 18:00h em um espaço cedido pela Escola de Ensino Fundamental CAIC, para estruturação e formação dos espaços de diálogo social e mediação, objetivando a melhoria da comunicação entre o morador e o PAC, possibilitando o acesso a informações, sejam elas: oportunidade de trabalho, cursos, oficinas, atividades e reuniões.

A equipe responsável pelo atendimento do plantão social será composta por: 01 psicólogo, 02 assistentes sociais e 06 estagiários do curso de Serviço Social que serão contratados pela empreiteira executora.

Na oportunidade os técnicos sociais realizarão o acompanhamento sistemático dos participantes através de atendimentos individuais e ou em grupo e reuniões de caráter informativo e educativo;

Serão realizados encontros trimestrais na Escola municipal de Ensino Fundamental com a comunidade no decorrer do processo de construção das unidades habitacionais, onde serão abordados temas pertinentes ao resgate da cidadania, tais como: seguridade social, associativismo/ cooperativismo, Política de Assistência Social e Conservação das Moradias.

Cada uma dessas reuniões atenderá um público de 250 famílias onde os temas serão apresentados com a utilização de recursos audiovisuais dentre outros, sendo que a duração prevista para cada uma delas será de 1h 30 min.

Serão realizadas visitas técnicas para acompanhamento da obra a cada 30 dias, sendo que esta deverá ser realizada por profissionais da equipe social da contratada, um profissional da Secretaria municipal de Assistência social e outro da Secretaria Municipal de obras e infra - estrutura.

O segundo eixo "Participação Comunitária e Desenvolvimento Sócio Organizativo" deverá ter como objetivo principal fomentar a participação comunitária através do desenvolvimento de encontros que irão discutir o fortalecimento da Associação de Moradores, a formação da comissão de beneficiários e a capacitação das lideranças comunitárias.

No primeiro encontro, será formada a comissão de beneficiários que deverá ter as seguintes atribuições: acompanhamento da execução da obra através de visitas ao local, sendo que as mesmas deverão ter registro fotográfico e registro por escrito com as informações sobre o andamento da obra, sendo que



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

estas informações deverão ser repassadas nas reuniões periódicas que serão realizadas pela equipe técnica, aos demais beneficiários do empreendimento.

A comissão de beneficiários para acompanhamento da obra, será composta por (06) seis membros sendo 03 (três) titulares e (03) três suplentes que deverão ser eleitos em assembléia, que deverá ser devidamente registrada em ata.

Caberá a empresa executora a responsabilidade pela formação dessa comissão.

Objetivando o fortalecimento da participação comunitária, neste eixo, serão realizados encontros para capacitar os líderes comunitários, visando socializar orientações aos mesmos acerca de um trabalho voltado ao novo modelo que será implantado dentro do bairro e sendo observadas as melhorias das diretrizes do desenvolvimento futuro.

Pretende-se ainda com essas capacitações preparar os líderes comunitários para que os mesmos tornem-se multiplicadores das informações recebidas sobre o empreendimento, auxiliando assim na preparação da comunidade para o recebimento das benfeitorias que serão implantadas no Bairro.

Buscando promover atividades de natureza cultural, pedagógica e de lazer, será implantada a Oficina de Música – Violão, Biblioteca Comunitária e a Brinquedoteca.

A arte acompanha a evolução do homem através do tempo. A música, especificamente, é arte, conhecimento sociocultural e uma atividade indispensável ao cotidiano do homem como forma de expressão de seus sonhos e de sua cultura. A música é, assim, a linguagem do coração humano.

A habilidade de tocar um instrumento musical têm o poder de atenuar os problemas e tensões da vida moderna proporcionando melhoria na qualidade de vida, no desempenho das atividades rotineiras e na motivação fortalecendo a autoconfiança.

Com a implantação da Oficina de música – violão no Bairro Vitória pretende-se:

- Desenvolver a sensibilidade ao ritmo, percepção auditiva, coordenação e memória;- Conhecer as diversidades musicais;
- Estimular a linguagem, respiração correta e enriquecimento de vocabulário;
- Desenvolver a sociabilidade, participando do trabalho em grupo;
- Oportunizar o desenvolvimento da concentração, atenção, criatividade e cooperação;

A brinquedoteca comunitária que será implantada no Bairro Vitória, terá função pedagógica, função social, de integração filhos/pais/comunidade, possibilita que os pais participem no processo de aprendizado de seus filhos. Porém, independentemente do tipo, o fator primordial é o aspecto lúdico o qual assegura o direito da criança de brincar, objetivam suprir as necessidades de materiais no tocante ao desenvolvimento da aprendizagem, se caracterizam pela formação de um acervo que é utilizado na própria sala de aula, dinâmica e semelhante ao da biblioteca.

Em relação à brinquedoteca será organizada e coordenada por pedagogos ou psicólogo contratados pela empresa, também terá o auxílio de estagiários dos cursos de Serviço Social e Pedagogia.

Sobre a Biblioteca Comunitária sua implantação será de alta relevância educacional e cultural, pois proporcionará um maior desenvolvimento do ensino-aprendizagem, a melhoria do rendimento escolar e contribuirá para melhorar a qualificação da população para o mercado de trabalho. Na medida em que implementará o gosto pela leitura e o interesse de uma forma geral pela educação, o projeto estará ajudando na melhoria das relações sociais, desenvolvendo a visão de mundo das pessoas da comunidade.

Em se tratando da biblioteca, esta será coordenada por 02 (dois) bibliotecários contratado pela empresa.

As atividades serão implantadas pelos técnicos contratados após reunião com a participação da comunidade.

Os instrutores das respectivas oficinas serão contratados pela empreiteira e deverão ter o Ensino médio completo, sendo utilizado processo seletivo para a escolha dos mesmos.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Atividade	Nº Turmas	Alunos /turma	Carga horária	Período	Local
Oficina de música/violão	05	10	20 h/s	18 meses 2 h/dia 02 dias na semana	Escola CAIC
Brinquedoteca	-	-	-	18 meses 08:00 às 16:00 diariamente.	Escola CAIC
Biblioteca	-	-	-	18 meses 08:00 às 16:00 diariamente.	Escola CAIC

Todos os equipamentos/materiais adquiridos para as atividades apresentadas anteriormente, após o término da execução do projeto técnico no Bairro Vitória serão doados através de termo de doação, à Escola onde estará sendo executado o mesmo.

O mundo do trabalho, em função das revoluções das estruturas produtivas, está em constante metamorfose. Os empregos e atividades tradicionais são transformados, substituídos e até eliminados.

Eis o desafio: gerar mais e melhores alternativas de trabalho e geração de renda, que possam chegar à população de baixa renda e às minorias marginalizadas. É essencial, portanto, ampliar a empregabilidade dos trabalhadores, por meio de aprendizado continuado e do desenvolvimento de novas habilidades e competências, sobretudo quanto ao acesso a conhecimentos profissionais, de acordo com a tendência de mercado.

A mão-de-obra qualificada, capaz de atender às exigências da sociedade, é, assim, fundamental para assegurar trabalho digno e adequadamente remunerado.

Baseados nesses princípios, o terceiro eixo "Empreendedorismo", tem como meta principal proporcionar a Capacitação Profissional para a geração de trabalho e renda, onde o mesmo se concretiza através da identificação do perfil vocacional das demandas da população beneficiária e posteriormente com a Implantação e desenvolvimento de Cursos de Qualificação Profissional. Baseado na pesquisa qualitativa serão ofertados os seguintes cursos, a saber:

Curso	Nº Turmas	Alunos /turma	Carga horária	período	Equipamentos
Curso de Panificação	02	20	160 h	04 meses/ 2 h/dia 05 dias na semana	Com utilização de Data Show, transparências e vídeos
Curso de Reciclagem	02	20	100 h	02 meses/ 2,5 h/dia 05 dias na semana	Com utilização de Data Show, transparências e vídeos
Curso de Inglês Básico	02	20	100 h	02 meses/ 2,5 h/dia 05 dias na semana	Com utilização de Data Show, transparências e vídeos
Curso de Preparação de doces e salgados	03	20	160 h	04 meses/ 2 h/dia 05 dias na semana	Com utilização de Data Show, transparências e vídeos
Curso de Manicure e Pedicure	04	20	100 h	02 meses/ 2,5 h/dia 05 dias na semana	Com utilização de Data Show, transparências e vídeos
Curso de depilação	02	20	120 h	02 meses/ 3,0 h/dia 05 dias na semana	Com utilização de Data Show, transparências e vídeos
Curso de Pintura em Tecido	02	20	100 h	02 meses/ 2,5 h/dia 05 dias na semana	Com utilização de Data Show, transparências e vídeos



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Todos os cursos deverão contemplar o material didático específico (apostila), material de consumo para aula prática, lanche, uniforme (01 camisa) e certificados de formação inclusos. Quanto ao financiamento dos mesmos, deverá ser realizado com parte dos recursos financeiros destinados ao desenvolvimento do Trabalho Técnico Social do empreendimento.

Com o intuito de melhor avaliar o resultado sobre a implantação dos Cursos de Qualificação Profissional no Bairro, os mesmos serão acompanhados e avaliados através dos seguintes indicadores e o resultados deverão estar de acordo com os parâmetros apresentados:

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PARÂMETROS ACEITÁVEIS
Número de pessoas inscritas nos cursos X Nº pessoas concluíram		Entre 80% a 90% (conclusão)
Demanda para cursos Xatendimento;	- Relatórios de reuniões - Fichas de inscrições	100%
Número de inserção aomercado do trabalho;	- Relatório deacompanhamento - Listas de presenças	Entre 70% a 80% entre os cursistas
Comparativo do Nº deempregados formais einformais, antes e pósexecução do projeto;	- Levantamento sócioeconômico (pós projeto)	Aumento em pelo menos40% das pessoas inseridasem serviços formais
Comparativo da renda familiare renda familiar per capitaantes e após a implantação dosprogramas de geração derenda;		10% a 20% do valor da rendafamiliar

Para chegar a essa relação de cursos profissionalizantes, baseou-se no perfil produtivo da comunidade, encontrado na pesquisa realizada em março/abril de 2011, sendo que esta demonstrou que o baixo nível de escolaridade tem reflexo imediato no quadro profissional que apresentam trabalhadores, na maioria dos casos, sem qualificação e com dificuldades de inserção no mercado de trabalho, onde encontramos em sua maioria pessoas como chefes de família trabalhando principalmente nas áreas de Serviços gerais, empregada doméstica, Vigias, Pedreiros, Vendedor, Balconista e Catador material reciclável.

Baseado nestes resultados encontrados e feita uma análise prévia de algumas possibilidades de cursos sócio-profissionalizantes e capacitações, pressupõem uma provável vocação produtiva do Bairro Vitória para as áreas que estão contempladas nos programas de capacitação profissional e geração de trabalho e renda.

Este levantamento levou em consideração as sugestões e necessidades dos cidadãos beneficiários, que optaram por uma forma de gerar renda que possibilitasse a conciliação com suas rotinas diárias.

Para a seleção para a participação dos cursos de qualificação profissional, serão adotados prioritariamente os seguintes critérios:

- 1) Membro Familiar em situação de desemprego;
- 2) Mulheres responsáveis pela unidade familiar
- 3) Pessoas em situação de relevante vulnerabilidade social;
- 4) Pessoas com deficiências.

Em se tratando de empreendedorismo, é de fundamental importância ressaltar que a disponibilização de cursos de qualificação para a comunidade representa uma abertura para a melhoria das condições apropriadas de vida, para tanto, estes cursos serão plenamente divulgados em jornais de circulação local, tvs, rádios e através de panfletagem dentro do bairro. A seleção para a participação dos mesmos será através de entrevista com anamnese social e estudo sócio-econômico, realizada pelos técnicos do serviço Social contratados pela empreiteira, no plantão social. Os cursos acontecerão nos espaços públicos, tais como escolas e igrejas e o período para realização das atividades será de 15 meses. Após o encerramento dos cursos será realizada uma cerimônia de entrega dos certificados aos alunos que



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

tiverem a frequência de no mínimo 75% da carga horária do curso.

Visando a obtenção de melhores resultados, na implantação e execução de todo projeto social, contará com a participação de um técnico municipal que irá acompanhar todas as etapas, como também deverá estar presente na organização e participação dos eventos propostos.

O público alvo prioritário para atendimento serão todas famílias beneficiárias do programa. O atendimento a famílias que não são beneficiárias dessa intervenção, somente poderá ocorrer após em último caso, mediante apresentação de justificativa técnica.

Durante a realização do projeto, no que se refere a qualificação profissional com geração de renda, serão realizadas algumas ações à saber:

Divulgação dos cursos junto à comunidade através dos organismos existentes;  
Desenvolvimento e acompanhamento dos cursos de qualificação profissional;  
Incentivo à formação de grupos associativos e cooperativas de produção e serviços com noções de empreendedorismo;  
Organização de frentes temporárias de trabalho;  
Orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho, através de entidades como SINE, Agências de empregos, mídia etc.

O presente projeto pretende, através de ações voltadas para a qualificação profissional e geração de renda, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do Bairro Vitória, para que essas pessoas possam corresponder aos requisitos para inserção no mercado de trabalho e da economia moderna.

O quarto eixo "Educação" busca a disseminação de conceitos de Educação Patrimonial, Ambiental, Sanitária e de Saúde, que favoreçam o compromisso com a conservação e manutenção dos imóveis e espaços coletivos, pelos beneficiários, uso dos recursos ambientais, convivência com o meio ambiente e desenvolvimento de ações inerentes às questões sanitárias e de saúde.

A educação Sanitária e de Saúde trata - se de tema relevante, pois apresenta como objetivo o de induzir a população a adquirir hábitos que promovam a saúde, evitando doenças ocasionais, através da disponibilização de uma política educacional que conscientize a população beneficiária sobre a importância da higiene bucal e prevenção de doenças. Serão realizadas reuniões temáticas bimestrais, organizadas pelos profissionais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para a constante divulgação das informações pertinentes aos temas: higiene bucal, Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST, Gravidez na adolescência e "Lugar do lixo é na lixeira".

Cada uma dessas reuniões atenderá um público de 250 famílias onde os temas serão apresentados com a utilização de recursos audiovisuais dentre outros, sendo que a duração prevista para cada uma delas será de 1h 30 min.

Ao final da reunião que irá falar sobre a importância da higiene bucal e nas visitas à escolas os beneficiários receberão kits de higiene bucal contendo 01 escova; 01 creme dental; 01 fio dental; 01 estojo personalizado; 01 revista educativa, objetivando a aplicação dos conhecimentos adquiridos nos encontros. Os kits de higiene bucal também serão disponibilizados no plantão social, a fim de serem distribuídos à comunidade local.

Para o desenvolvimento das atividades referente à Educação Patrimonial e Ambiental, será realizado no sexto mês, um Seminário com palestras visando desenvolver ações educativas sobre as questões relacionadas ao meio ambiente e o uso adequado do patrimônio físico e equipamentos comunitários locais.

Cada participante receberá uma muda de árvore frutífera a fim de que possa ser plantada nas unidades habitacionais.

O quinto eixo "Remanejamento e Reassentamento" objetiva o apoio ao remanejamento / reassentamento das 04 famílias que estão residindo em moradias com risco de desabamento situadas na Rua Cruzeiro do Sul, estas serão contempladas com unidades habitacionais do Programa "Minha Casa, Minha Vida", no bairro Litorâneo a partir do 6º mês após o início do empreendimento. Para o



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

acompanhamento dessa etapa, serão disponibilizadas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento trimestral às famílias beneficiadas com a construção, através de reuniões com os técnicos contratados pela empreiteira que durante todo o processo, deverão estar realizando sistematicamente visitas domiciliares a estas famílias.

No 1º mês após o início do empreendimento será realizada reunião para apresentação da equipe social responsável pelo acompanhamento do trabalho e esclarecimentos de dúvidas quanto à data de remoção das famílias que serão remanejadas/reassentadas.

Ficará a cargo da empresa executora a elaboração do plano de realocação das 114 famílias, que deverá apresentar o mesmo logo no 2º mês a partir do início da execução da obra, sendo que os custos para realização destas atividades ficarão a cargo da municipalidade.

Após a elaboração do plano de realocação, o mesmo deverá ser apresentado às famílias beneficiárias do projeto, através de reunião que deverá ser realizada em local amplo e com conforto para que todos possam participar do processo.

Ficará a cargo da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento dos aluguéis das 114 famílias que terão suas casas construídas durante todo o período necessário, até o retorno das mesmas às suas residências e o remanejamento das 04 famílias que serão contempladas com as unidades habitacionais do Programa "Minha Casa, Minha" do bairro Litorâneo.

Além das reuniões e encontros que serão realizados periodicamente, todas as informações necessárias referente às etapas de desenvolvimento do referido projeto, ficarão à disposição das famílias no local onde irá funcionar o plantão social.

Todas as famílias do bairro receberão os seus títulos de propriedade sendo que este processo irá acontecer através de outra empresa devidamente licitada. Empresa esta, que apresentará estratégias para mobilização e sensibilização da comunidade oportunizando a todos o acesso às informações sobre as questões físicas e sociais. Tal procedimento se faz necessário tendo em vista as peculiaridades inerentes às famílias que integram a área a ser regularizada.

A equipe da regularização fundiária, e a equipe do PTTS irão trabalhar em conjunto principalmente nas reuniões levando as informações necessárias para a realização do processo.

A Avaliação Pós-Ocupacional será realizada após a conclusão das obras do Bairro Vitória e ocupação das 114 Unidades Habitacionais, visando a continuidade do trabalho técnico social e a sustentabilidade do empreendimento, revelando assim os resultados imediatos e o grau de satisfação da população beneficiada.

A área a ser avaliada é toda aquela em que houve a intervenção pelo projeto.

Em virtude de compreender a efetividade do projeto, analisando assim os impactos obtidos, ou seja, a mudança significativa na vida dos beneficiários, a empresa contratada, coordenada pela Equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá realizar através dos seus técnicos, a aplicação de questionários, com questões fechadas e/ou abertas que orientem na verificação da pesquisa junto aos moradores e facilitem o registro das respostas que deverão ser feitos através de registros fotográficos, observação in loco, materiais impressos e visitas.

A equipe técnica da avaliação de pós ocupação deverá utilizar – se de instrumentos e fontes de verificação para as diferentes fontes de dados, tais como: pesquisa de campo; consulta aos documentos do projeto, legislações e normas municipais; pesquisas documentais; e outras fontes e estratégias que se fizerem necessárias para atender ao objeto proposto.

A pesquisa avaliativa com os moradores deverá observar o grau de satisfação dos mesmos relacionados à moradia, serviços públicos e sociais a que tem acesso, permitindo assim a todos os envolvidos – gestores, equipe técnica e moradores a terem facilidade para observar e acompanhar a avaliação, a partir de indicadores que facilitem a obtenção das informações. Ressalte – se que tais indicadores serão concebidos mediante parâmetros definidos com base nos objetivos e estratégias de condução do projeto.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Os indicadores de resultados deverão ser comparados aos encontrados no início do trabalho social considerados o marco zero para obtenção dos parâmetros aceitáveis, a fim de dar visibilidade ao impacto promovido pelo respectivo projeto.

A pesquisa junto aos moradores do Bairro Vitória deverá ser realizada por amostragem com rigor científico e por ser considerado um empreendimento de grande porte, a empresa contratada deverá observar o critério 40% dos domicílios da área urbanizada, respeitando as recomendações e critérios estabelecidos pela Matriz Avaliativa do Ministério das Cidades, envolvendo amostras das diferentes áreas do Bairro Vitória, conforme apresentado a seguir:

<b>EIXO</b>	<b>DIMENSÃO</b>	<b>INDICADORES</b>
Moradia e Inserção Urbana	Infra-estrutura básica	Abastecimento de Água; Rede de esgotamento sanitário; Coleta de lixo; Limpeza urbana; Abastecimento de energia elétrica; Iluminação pública; Drenagem pluvial; Vias veiculares; Vias de pedestres;
	Mobilidade urbana – acessibilidade e mobilidade	Transportes coletivos; Veículos utilitários; Acessibilidade às residências; Acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais;
	Qualidade ambiental	Qualidade da água Áreas verdes e de lazer Destinação dos dejetos Encostas e áreas de riscos geotécnicos
	Moradia	Adequação as funções básicas da unidade habitacional; Condições de moradia; Adequação às funções das áreas comuns dos conjuntos multi familiares;
	Regularização fundiária	Documentos de titulação da família;
	Controle urbanístico	Uso e ocupação de acordo com o projeto aprovado;
Inclusão social	Acesso a serviços sociais públicos	Oferta e uso de equipamentos e serviços públicos; Comunicação e acesso à informação; Segurança pública;
	Cidadania e participação	Organização dos moradores;
	Inserção no mercado de trabalho	Economia familiar
Satisfação do morador	Moradia e serviços urbanos	Comparação com a moradia anterior
	Vida social e comunitária	Economia familiar Sociabilidade Diálogo com o poder público Apropriação das melhorias na moradia e área de intervenção

O relatório final de avaliação de pós-ocupação do projeto deverá ser apresentado em etapas nos três últimos meses, conforme cronograma físico financeiro, revelando os impactos sociais e ambientais, os resultados imediatos das ações, o grau de satisfação da população e se foi adequado para aquela população e situação urbana. O mesmo será confeccionado em papel (03) cópias e em meio digital que deverá envolver um diálogo entre os diferentes sujeitos sociais, articulando os três eixos: **Moradia e**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Inserção Urbana; Inclusão Social; e Satisfação do Morador.**

Para execução dos serviços deverão ser obedecidos os seguintes requisitos:

I - Os serviços deverão ser executados de forma direta pela empresa proponente, que deverá contar com os seguintes profissionais em sua equipe técnica, conforme a seguir discriminado:

- a) **1 (um) Assistente Social**, o qual deverá ser graduado e devidamente registrado no Conselho de Classe competente, com comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano em avaliação de projeto e pesquisa na área social;
- b) **1 (um) Geógrafo**, o qual deverá ser graduado e devidamente registrado no Conselho de Classe competente, com comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano na área ambiental;
- c) **1 (um) Arquiteto Urbanista**, o qual deverá ser graduado e devidamente registrado no Conselho de Classe competente, com comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano em projetos de urbanização
- d) 1 (um) Advogado, o qual deverá ser graduado e devidamente registrado no Conselho de Classe competente;

II - Deverá ser comprovado pelos profissionais que executarão os serviços, conforme acima citado, formação acadêmica nas áreas específicas, mediante apresentação de Certificado de Conclusão de Curso, bem como experiência de trabalho comprovada, através de registro em carteira e/ou atestados.

O serviço deverá ser prestado obedecendo às seguintes etapas:

**1ª Etapa (mês):** Aplicação de questionário para avaliação do pós-ocupação, que deverá conter a definição dos procedimentos metodológicos, das dimensões, dos indicadores e dos descritores, e o cronograma das atividades.

- Levantamento secundário de informações/dados junto a órgãos oficiais nos âmbitos federal, distrital e/ou municipal com tabulação/processamento e interpretação/análise dos dados sobre a área de intervenção com base nos eixos da Matriz de Indicadores descritos na metodologia.
- **Identificação e Contextualização da Realidade** - Análise/Interpretação de dados socioeconômicos, socioambientais, de demanda de grupo social, com respectiva tabulação/processamento dos dados (incluída todas as despesas);
- **Definição de amostra estatística / Elaboração dos roteiros de entrevista/ Definição de estratégias para aplicação do questionário.** - Elaboração do formulário para coleta de dados com manual de aplicação - Coleta de dados para a realização de pré-teste de formulário de pesquisa com respectiva tabulação/processamento dos dados, e emissão de laudo técnico - 20% de cadastrados (incluídas todas as despesas);
- Levantamento das informações relativas à Matriz de avaliação (MCIDADES) - Observação In Loco;
- Aplicação da pesquisa - beneficiários - Coleta de dados socioeconômicos, sócio- ambientais, de demanda social para avaliação de resultados e/ou impacto social, com respectiva tabulação/processamento e interpretação/análise dos dados, utilizando questionários de questões fechadas e abertas (incluídas todas as despesas).

**2ª Etapa (mês): Elaboração e Apresentação do Relatório Preliminar**, para apreciação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES;

**3ª Etapa (Mês):** Apresentação do **Relatório Final de Avaliação** Ajustado, com o seguinte conteúdo:

- Apresentação;
- Descrição dos meios e métodos utilizados na avaliação (metodologia);
- Resultados alcançados, atendendo ao objeto proposto, expressado através de tabulação dos dados em forma de gráficos, tabelas com comentários analíticos, relacionando-os com os dados do diagnóstico inicial (Marco Zero);
- Material fotográfico e/ou videográfico;
- Conclusão.

A avaliação de pós-ocupação será balizada pela Matriz de Indicadores do MCIDADES (<http://www.cidades.gov.br>).



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**6 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

<b>Nome</b>	<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Atribuição na Equipe</b>	<b>Número de Horas/Semanais disponibilizadas ao projeto</b>	
01 (um) Técnico municipal	Graduação em Serviço Social	Responsável técnico	10 horas semanais	PMSM
04 (Quatro) Assistentes Sociais	Graduação em Serviço Social	Realizar atendimentos sociais às famílias atendidas pelo projeto, efetuar coleta de dados, análise e diagnóstico.	20 horas semanais	Contratação através de empreitada
02 (Dois) Pedagogos	Graduação em Pedagogia	Realizar atividades pedagógicas com as famílias, bem como participar com suas demais atribuições com a equipe multidisciplinar.	20 horas semanais	Contratação através de empreitada
02 (Dois) Estagiários de Pedagogia	Estudante do Curso de Pedagogia	Auxiliar na realização de atividades pedagógicas com as famílias, bem como participar com suas demais atribuições com a equipe multidisciplinar.	20 horas semanais	Contratação através de empreitada
06 (Seis) Estagiários de Serviço Social	Estudante de Serviço Social	Auxiliar na realização de atividades sociais às famílias atendidas pelo projeto, efetuar coleta de dados, análise e diagnóstico, sob a supervisão do profissional assistente social.	20 horas semanais	Contratação através de empreitada
02(dois) Psicólogos	Graduação em Psicologia	Realizar atendimentos psicológicos às famílias atendidas pelo projeto, compor a equipe multidisciplinar, exercer demais atividades inerentes ao cargo.	20 horas semanais	Contratação através de empreitada
02 (dois) Bibliotecários	Graduação em Biblioteconomia	Realizar atividades de orientação ao uso e conservação da Biblioteca Comunitária às famílias atendidas pelo projeto, compor a equipe multidisciplinar, exercer demais atividades inerentes ao cargo.	20 horas semanais	Contratação através de empreitada



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**09 - VALORES MÁXIMO DO EMPREENDIMENTO:**

	PTTS
Repasse/Financiamento	<b>R\$ 724.299,78</b>
Contrapartida (Financeira)	
Contrapartida (Bens e serviços)	
Outros	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 724.299,78</b>

**10 - PRAZOS**

Prazo de Obras: 12 meses

**Prazo do Trabalho Técnico Social: 18 meses**

**11 – AVALIAÇÃO**

Monitorar e avaliar o projeto são duas ações de extrema importância, pois é através delas que se busca verificar a eficácia e a eficiência do processo de execução, mediante a identificação dos aspectos positivos e negativos de modo a poder propor e realizar ajustes para aperfeiçoar e potencializar resultados esperados. O monitoramento consiste, basicamente, em acompanhar o andamento do projeto no dia-a-dia, verificar se o plano de ação está sendo cumprido e se as metas estão sendo alcançadas. O monitoramento possibilita a identificação de problemas e possibilita solução. A avaliação, por sua vez, destina-se a verificação dos indicadores quantitativos e qualitativos definidos para o projeto em questão, onde são postos à prova os mecanismos de gestão adotados. A avaliação permite identificar pontos críticos e proporciona a resolução desses antes que comprometam o resultado final do projeto.

Um bom monitoramento permite ao executor: detectar falhas no desenho e no plano de execução; estabelecer se o projeto está sendo realizado conforme planejado; examinar continuamente os pressupostos do projeto, determinando, assim o risco dos objetivos não serem cumpridos; determinar a probabilidade de que se produzem os componentes ou produtos na forma planejada; verificar se os componentes resultarão no alcance do propósito; identificar problemas recorrentes que necessitam atenção; recomendar mudanças no plano de execução do projeto e ajuda a identificar soluções para problemas.

O monitoramento e a avaliação possibilitarão que se verifique o alcance dos objetivos, impacto social e qualidade dos programas e atividades prestadas, irá acontecer em todas as etapas do projeto, que deverá ser pautada nos seguintes indicadores:

- ✓ Habitabilidade: serão avaliadas as condições mínimas de habitabilidade como, infraestrutura, saneamento básico e ambiental;
- ✓ Equidade: Trabalhadores informais; famílias com renda até 01 salário mínimo; taxa de desemprego; crianças fora da escola; taxa de analfabetismo;
- ✓ Geração de Trabalho e Renda: Cursos oferecidos; total de pessoas capacitadas;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- ✓ Organização Comunitária: taxa de participação; Parcerias firmadas;
- ✓ Educação sanitária e ambiental: taxa de participação na preservação ambiental do local.

A avaliação é um procedimento que ocorrerá durante a realização do projeto, objetivando o monitoramento das atividades e o redirecionamento das ações quando necessários, devendo ser realizadas mensalmente pela população e pela equipe técnica da empreiteira contratada e registradas em relatórios conforme modelo proposto pelo Caderno de Orientação Técnico Social – COTS da Caixa Econômica Federal, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social até o 5º dia útil de cada mês.

Para todas as atividades com a comunidade, eventos, reuniões supracitados a equipe técnica social deverá utilizar instrumentos de monitoramento de avaliação tais como:

- Listas de presença;
- Questionários e/ ou formulários específicos;
- Registros fotográficos,
- Atas;
- Relatórios.

A avaliação do trabalho técnico social deverá focar a percepção dos beneficiários sobre as atividades desenvolvidas, com relação, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- Percepção de mudanças na qualidade de vida;
- Resultados alcançados;
- Satisfação com a intervenção física implantada (moradia, infra – estrutura, sistemas de saneamento, equipamentos coletivos);
- Criação e/ou fortalecimento de laços associativos e participação dos beneficiários;
- Condução do trabalho técnico Social.

Para o alcance efetivo dos objetivos, deverá a equipe técnica social da empreiteira contratada, avaliar o seu trabalho mensalmente quanto aos seguintes aspectos:

- Quantidade e qualidade das atividades realizadas no período e coerência com os objetivos propostos;
- Qualidade e efetividade dos instrumentos de sistematização, registro e documentação das atividades;
- Compatibilidade das despesas realizadas no período com a composição de custos, atividades desenvolvidas e cronograma de desembolso;
- Atendimento das pendências anteriormente apontadas;
- Realização de parcerias;
- Cumprimento do cronograma de execução;
- Interação com a equipe de engenharia;
- Integração com os outros projetos sociais na área sociais na área de intervenção;
- Aspectos facilitadores e dificultados surgidos no decorrer do processo;
- Avaliação das alternativas implementadas para superar os dificultadores;
- Adesão/participação da população nos eventos/atividades.

No 18º mês deverá ser apresentado a avaliação final contemplando os seguintes aspectos:

- Resultados alcançados;
- Verificação do cumprimento dos objetivos do PTTS;
- Avaliação realizada pela Comunidade e pela equipe técnica;
- Adequação da metodologia adotada e das parcerias implementadas;
- Eficiência do Projeto em relação aos recursos aplicados, aos objetivos propostos/alcançados e aos

Indicadores estabelecidos;

- Integração da intervenção com outros projetos desenvolvidos na área;



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- Avanços/conquistas na mobilização, capacidade de organização e nível de autonomia apresentado pela Comunidade;
- Informação sobre se há previsão de continuidade do Trabalho Social.

O relatório final das avaliações do trabalho técnico social será apresentado ao término do PTTS, sendo que o mesmo será apresentado em papel (03) cópias e em meio digital.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Pregão Presencial nº 009/2013**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da instituição)

A instituição \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 004.665/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2013 da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da instituição)



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 004.665/2013  
Pregão Presencial nº 009/2013  
ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(Papel timbrado da instituição)**

Ref.: Processo Licitatório nº 004.665/2013

Pregão Presencial nº 009/2013

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da instituição



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 004.665/2013  
Pregão Presencial nº 009/2013  
ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação  
(Papel timbrado da instituição)**

Processo nº 004.665/2013

Pregão Presencial nº 009/2013

A instituição \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 004.665/2013, Pregão Presencial nº 009/2013 da PMSM.

Local e data,

(assinatura do representante legal da instituição)



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 004.665/2013  
Pregão Presencial nº 009/2013  
ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)**

A Instituição \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 009/2013, Processo nº 004.665/2013, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL**, da seguinte forma:

Item	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	meses	18	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL.</b>	
VALOR TOTAL POR EXTENSO				

Validade da Proposta: 60 dias  
Local e data Assinatura e carimbo da instituição



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 004.665/2013  
Pregão Presencial nº 009/2013  
ANEXO VI  
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)**

**Dados da Instituição:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Instituição para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Instituição:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Instituição:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da instituição



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 004.665/2013  
Pregão Presencial nº 009/2013  
ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A INSTITUIÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.795.880/0001-44, com sede na Rua Manoel Andrade, nº 379, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora Secretária Municipal de Assistência Social Srª Kátia Quaresma Gomes, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na....., tendo em vista o Pregão Presencial nº. 009/2013, e o Processo nº. 004.665/2013 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 009/2013*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotações Orçamentárias existente, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
008020 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
16 - HABITAÇÃO  
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0548 - PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - BAIRRO VITÓRIA  
1.306 - IMPLANTAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - BAIRRO VITÓRIA  
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
15020000 - CONVÊNIO DA UNIÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da instituição CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A prestação dos serviços serão de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital, que será parte integrante do contrato no ato de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores dos órgãos de controle interno e externo aos seus documentos contábeis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS - ES poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória - a instituição contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 009/2013.

14.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Kátia Quaresma Gomes  
Secretária Municipal de Ação Social  
Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Instituição  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):